



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA

ATA Nº 03/2021/CIG

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Em 08 de dezembro de 2021, às 16:00 horas, reuniram-se na Sala de Reunião da Presidência da Fundação Nacional do Índio os seguintes membros do Comitê Interno de Governança: o Presidente, Sr. **Marcelo Augusto Xavier da Silva**; o Diretor de Administração e Gestão, Sr. **Rodrigo de Sousa Alves**; o Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Sr. **Fernando Fantazzini Moreira**; o Diretor de Proteção Territorial, Sr. **César Augusto Martinez**; assim como, na condição de convidado (sem direito à voto), o Chefe de Gabinete da Presidência, Sr. **Matheus de Almeida Roberto**.

ASSUNTOS SUBMETIDOS À DELIBERAÇÃO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA

1. PROCESSO 08620.006551/2021-24 - RELATÓRIO EXECUTIVO DE MONITORAMENTO INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE/2021

1.1. Trata-se do Relatório Executivo de Monitoramento Institucional 2º Trimestre 2021 (3480374); da Tabela Indicadores (3480686), visando análise do Comitê Interno de Governança, contendo as diretrizes e encaminhamentos para o próximo trimestre.

1.2. Após deliberação, os membros do Comitê Interno de Governança aprovaram o Relatório Executivo de Monitoramento Institucional 2º Trimestre 2021 (3480374); e a Tabela Indicadores (3480686), e decidiram determinar à Secretaria-Executiva do Comitê Interno de Governança que proceda ao tratamento dos encaminhamentos propostos nos itens 1, 2, 3, 4, 5, e 6 do Relatório Executivo de Monitoramento Institucional 2º Trimestre 2021 (3480374), quais sejam:

"1) Processo de formação e comunicação continuada com as CG's sobre a importância de se preencher de forma precisa o formulário de RMT, atendo-se aos conteúdos solicitados por tópico;

2) Necessidade de entrega dos RMTs pelas unidades coordenadores das políticas dentro do prazo estabelecido;

3) Quase todas as políticas anotam que um dos principais entraves para a sua implementação é a carência de pessoal, porém destacamos negativamente a situação da Política de Infraestrutura Comunitária, que teve o seu quadro técnico reduzido a apenas três servidores;

4) Permanece a recomendação de que a Política de Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária precisa expandir seu sistema de monitoramento e avaliação da execução referente à atuação estratégica da Política, contemplando suas fases processuais e unidades envolvidas.

5) Necessidade de o Comitê Técnico Digital tratar do processo de migração do SII para outro sistema, garantida a expansão de sua estrutura para abarcar, especialmente, informações caras às fases de regularização fundiária e de assessoria jurídica no âmbito do procedimento demarcatório, além de garantir a segurança da informação.

6) Necessidade de o Comitê de Governança tratar em caráter estratégico a expansão dos processos de automação referentes ao acervo museológico e seus aspectos de gestão."

1.3. Encaminhe-se à Secretaria-Executiva do Comitê Interno de Governança para providências quanto aos encaminhamentos propostos nos itens 1, 2, 3, 4, 5, e 6 das Considerações Finais do Relatório Executivo de Monitoramento Institucional 2º Trimestre 2021 (3480374).

2. PROCESSO 08620.009032/18 - RELATÓRIO EXECUTIVO DE MONITORAMENTO INSTITUCIONAL - 3º TRIMESTRE/2021

2.1. Trata-se do Relatório Executivo de Monitoramento Institucional 3º Trimestre 2021 (3650225); da Tabela Indicadores (3572955), os quais visam apresentar os resultados do trimestre e a evolução do monitoramento institucional da Funai, considerando um ano do início de sua implementação.

2.2. Após deliberação, os membros do Comitê Interno de Governança aprovaram o Relatório Executivo de Monitoramento Institucional 3º Trimestre 2021 (3650225); e a Tabela Indicadores (3572955), e decidiram determinar à Secretaria-Executiva do Comitê Interno de Governança que proceda ao tratamento dos principais encaminhamentos propostos destacados na conclusão do Relatório Executivo de Monitoramento Institucional 3º Trimestre 2021 (3650225), quais sejam:

"Preservação dos Bens Culturais"

Há interesse na melhoria da descrição e detalhamento da fórmula de cálculo da meta. A solicitação de alteração foi encaminhada através do Despacho 3541588 do diretor do Museu. Recomenda-se a apreciação da proposta para o devido alinhamento quanto à interpretação de como seria calculado o incremento anual, para o aperfeiçoamento do monitoramento. Esta CGGE opina favoravelmente à proposta encaminhada pelo Museu do Índio.

Infraestrutura Comunitária

Até o final deste terceiro trimestre, dos 26 Planos Anuais de Trabalho (PAT) apoiados financeiramente pela Coordenação, apenas 4 Relatórios de Atividade Executada (RAE) foram retornados pelas CR's. Com isso, a meta de 12 projetos, que deveria ter sido superada em muito, permaneceu com apenas 4 projetos ou 33% da meta anual para 2021.

Além dos mecanismos de acompanhamento do envio dos RAEs pelas CRs, recomenda-se dar seguimento às tratativas junto à CODEP para a inclusão, na revisão do PDP, da capacitação de servidores das regionais quanto ao correto preenchimento e envio tempestivo dos instrumentos de planejamento e monitoramento.

Gestão Sustentável dos Recursos Naturais

É preciso realizar algumas adequações técnicas quanto ao indicador da política. Em primeiro lugar, o resultado obtido em 2021 deve aparecer zerado. Também deve sanar-se a ausência de elementos técnicos de caracterização do indicador: "Fórmula de Cálculo", "Polaridade", "Fonte da coleta", "Linha de base" (2019) e informar sobre a obtenção dos resultados: como foram calculados os "hectares"?

Ressalta-se a importância de que se registre a mensuração dos dados relacionados à execução da política em seus diferentes projetos junto ao PNUD, USAID, Euroclima, Ibama, etc., para permitir a identificação dos seus resultados mesmo que não componham a meta estratégica.

Promoção ao Etnodesenvolvimento

A principal recomendação refere-se ao fato de que o relatório segue sendo elaborado conforme os Planos Anuais de Trabalho (PAT): para que a informação seja fidedigna ao efetivamente executado, é necessário que o RMT se baseie nos Relatórios de Atividade Executada (RAEs) remetidos pelas Coordenações Regionais.

Em segundo lugar, seria importante incorporar análises das metas. No item "Indicadores" não está preenchida a meta para 2021. No que se denominou de indicadores ambientais, que seria o indicador do PPA, também não há análise em relação à meta, situação que se repete também relativamente ao Projeto Estratégico.

Adicionalmente, recorda-se a importância do monitoramento dos riscos da política através do instrumento "Artefato de Controles Implementados".

Proteção Territorial

Sugere-se:

1) *atualizar o andamento da gestão do risco que trata dos problemas logísticos das Coordenações Regionais;*

2) *em momento oportuno, considerar uma possível revisão do indicador, com o intuito de que este evolua de um indicador de esforço (número de operações realizadas) para um indicador de resultado (grau de proteção das terras indígenas).*

Identificação, Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária de Territórios Indígenas

Em princípio, a sugestão de criação de novos indicadores/metasp de modo a integrar CGID e CGAF no relatório começa a ser atendida, porém é preciso aprofundá-la e sistematizá-la.

Sobre os dispêndios com indenização de benfeitorias de ocupantes de boa-fé apresentados em Informação Técnica pela CGAF, registra-se a necessidade de análise qualitativa sobre os resultados alcançados e cálculo de alcance da meta “Indenização de benfeitorias edificadas em 20 (vinte) ocupações não indígenas”.

Gestão Documental

Com relação ao acervo coletado, os gestores da política de gestão documental não puderam aferir o resultado para o terceiro trimestre “por falta de pessoal no Sedoc que pudesse acompanhar a operação in loco”. A questão da falta de pessoal é relatada enquanto crítica, de maneira que encaminha-se a este CIG para apreciação.

O indicador não possui meta definida, situação que deveria ser sanada pela adoção de sistemática de mensuração ou até mesmo por revisão do indicador. Sugere-se também verificar junto à empresa contratada se é possível apresentar os dados necessários para aferição das metas.

Índios Isolados e de Recente Contato

O indicador baseia-se no conceito de ações, as quais deveriam ser especificadas: tratam-se de expedições, sobrevoos, etc.? Por outro lado, o que está caracterizado enquanto indicador interno não o é realmente. Além da desagregação dos dados por trimestre, seria interessante monitorar as ações por tipo, mensurando os diferentes produtos da política.

Em “Análise do resultado”, o campo não apresenta de fato a análise do resultado da meta. Sugere-se, portanto, a análise pormenorizada das 7 ações executadas: quais são, como aconteceram, etc. Relativamente aos riscos, deve-se atualizar o andamento dos riscos cujo tratamento não foi informado e deve-se evitar a postergação da mitigação dos riscos.

Licenciamento Ambiental

É importante que o relatório apresente os instrumentos de execução (tabela de instrumentos de execução e tabela de execução orçamentária), bem como o item “artefatos de controles implementados”, seguindo o modelo de relatório proposto. Essas informações são imprescindíveis para o monitoramento da Política Pública.

O que está caracterizado enquanto indicador interno não o é de fato: o que está descrito ainda é o indicador principal, só que detalhado por trimestre. Ainda que se deva manter a informação desagregada por trimestre, pode-se, por exemplo, incluir os outros tipos de manifestações (não-conclusivas) como indicadores internos da política ou mesmo construir outros indicadores internos que a CGLIC considere relevantes.

Política de Promoção à Cidadania

Observa-se que o “Indicador” foi alterado, passando de 10% para 15%. Porém, quando foi aberto o período de revisão até o dia 22 de outubro de 2021 (Ofício 3436039), não identificamos manifestação da CGPC no processo. Por outro lado, o que é apresentado como nome do indicador é texto de meta.

Sugere-se que no campo “Sistema de Monitoramento Interno” sejam contemplados os projetos que já são monitorados, porém de maneira desagregada, pormenorizando um indicador interno para cada linha de ação. Já no item “Projeto estratégico”, o que deve ser analisado são os projetos do planejamento estratégico já aprovados. Caso seja necessário fazer inclusão/alteração, ela deve ser encaminhada para aprovação do CIG em momento oportuno.

Na tabela de riscos, um risco foi alterado e dois riscos foram incluídos. No entanto, isso não deve ocorrer sem justificativas, conforme recomendação do Relatório de Auditoria RA-023 (SEI 3339947). Solicita-se que seja feita uma breve motivação quando houver alteração na matriz definida no detalhamento da política. Em sentido similar, a unidade não implementou artefatos de controle, situação que deve ser remediada o quanto antes.

Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas

Sugere-se a desagregação dos resultados dos indicadores por trimestre, tanto no indicador indígenas atendidos quanto no de terras indígenas atendidas. Também é importante contextualizar para deixar claro se o dado 15.000 indígenas diz respeito somente ao presente trimestre.

Os dados de regionalização deveriam contemplar todas as ações da política pública, não apenas aquelas contidas nos gráficos BI das ações de entrega de cestas e kits de higiene. Relativamente ao “Sistema de Monitoramento Interno”, as tabelas precisam especificar de quais ações se trata, qual a data da última coleta e outros elementos técnicos, preenchendo todos os campos da tabela modelo.

Finalmente, na “Análise de resultado”, sugere-se um maior detalhamento das ações que foram feitas para atendimento dos 15.000 indígenas. Por outro lado, o artefato de controles implementados não foi preenchido. Ressalta-se que é necessário monitorar os riscos identificados.”

2.3. Encaminhe-se à Secretaria-Executiva do Comitê Interno de Governança para providências quanto aos encaminhamentos propostos na conclusão do Relatório Executivo de Monitoramento Institucional 3º Trimestre 2021 (3650225).

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a 3ª Reunião do Comitê Interno de Governança da FUNAI de 2021. Estes foram os termos da reunião, ocorrida em 08 de dezembro de 2021. Encaminhe-se para assinatura dos membros da DIRCOL.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

PRESIDENTE

**RODRIGO DE SOUSA
ALVES**

DIRETOR
DAGES

**FERNANDO FANTAZZINI
MOREIRA**

DIRETOR
DPDS

CÉSAR AUGUSTO MARTINEZ

DIRETOR
DPT

Brasília - DF, 08 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Martinez, Diretor(a)**, em 08/12/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Fantazzini Moreira, Diretor(a)**, em 08/12/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente**, em 08/12/2021, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Alves, Diretor(a)**, em 09/12/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3683496** e o código CRC **F3ECAAD6**.